

## Edital para Concurso para Bolsa de (Bolsa de Investigação - BI) (1 vaga)

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação (BI) para estudantes inscritos em doutoramento no âmbito do projeto “CleanLabel+ com a referência 46080, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, aprovado no âmbito do concurso 14/SI/2019 - I&DT Empresarial (Programas Mobilizadores) promovido pelo P2020 e financiado através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e ao Programa Operacional Regional de Lisboa, apoiada pelo FEDER, para desenvolvimento das seguintes tarefas: desenvolvimento de produtos alimentares clean label, nomeadamente maioneses e molhos para salada, sumos de fruta e fiambres, de acordo com as seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável, desde que o financiamento o permita, com início previsto a 1 de Abril de 2022.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto e envolve as seguintes tarefas:

<b>Atividade 1: Desenvolvimento de produtos valorizados através de macronutrientes e suas interações</b> - produtos baseados em fruta, emulsões vegetais e produtos de charcutaria carnes e não carnes
<b>Atividade 2: Desenvolvimento dos protótipos</b> - envolve a otimização da produção dos protótipos de produtos à base de fruta com valorização da fibra, emulsões vegetais e produtos de charcutaria carnes e não carnes
<b>Atividade 3: Teste e validação</b> - Estabelecimento do tempo de vida útil dos protótipos e validação dos benefícios nutricionais e de saúde dos produtos desenvolvidos e da respetiva aceitação sensorial
<b>Atividade 4: Promoção e divulgação dos resultados:</b> colaboração na elaboração de artigos científicos e de apresentações científicas em Congressos Nacionais e Internacionais
<b>Atividade 5: Colaboração na</b> preparação dos relatórios científicos e técnicos

O trabalho será desenvolvido no Laboratório Ferreira Lapa do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Anabela Raymundo.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**cLabel+BI DOUT**”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações e 2 cartas de recomendação.

As candidaturas deverão remetidas para o secretariado do LEAF – Joana Costa, através do correio eletrónico: joanacosta@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **10 a 23 de Fevereiro de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

A bolsa destina-se a estudantes inscritos em doutoramento, com formação nas áreas de Engenharia Alimentar, Química, Biologia ou Ciências afins.

- Área científica: Engenharia Alimentar

- Com competências em: caracterização física e química de diferentes matrizes alimentares, processos fermentativos, análises microbiológicas, avaliação de bioatividades de alimentos e delineamento experimental.

- Outros requisitos: domínio da língua inglesa falada e escrita.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pelo projeto “CleanLabel+ com a referência 46080, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, aprovado no âmbito do concurso 14/SI/2019 - I&DT Empresarial (Programas Mobilizadores)

Cofinanciado por:



promovido pelo P2020 e financiado através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e ao Programa Operacional Regional de Lisboa, apoiada pelo FEDER.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.104,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf).

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Com base em avaliação curricular (80%) e entrevista (20%) realizada aos 3 (três) melhores candidatos, de acordo com a seleção curricular, caso o júri considere necessário para efeitos de desempate ou de obtenção de informações complementares.

**Avaliação curricular:**

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%)

2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma:

Experiência prévia em áreas associadas à caracterização nutricional e física de alimentos; competências em termos de avaliação de bioatividades de alimentos.

**Entrevista:**

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);

2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Anabela Cristina Silva Naret Moreira Raymundo (Presidente do júri) – Prof. Auxiliar com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.

- Catarina Prista (Vogal) – Prof. Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

- Pedro Miguel Mourato (Vogal) – Prof. Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Cofinanciado por:



## 11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## 12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

**Autorizado a 07 de Fevereiro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.